



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Maria Pontes Gestal, nº. 265 - Fone (17) 3844-1277 - PONTES GESTAL- SP

LEI Nº 1.432, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020.

“Dispõe sobre a autorização do Município a conceder Subvenção ao “Lar São Vicente de Paulo” e da outras providencias”

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.....

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao “Lar São Vicente de Paulo”, inscrita no CNPJ 45.160.801/0001-52, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: O referido repasse será feito durante o exercício de 2021.

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º serão destinados à manutenção da entidade.

Art. 3º. Fica a entidade obrigada a prestar contas até 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Fica incluída no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a subvenção prevista no Art. 1º.

Art. 5º. A despesa prevista no “caput” do Art. 1 será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

02 EXECUTIVO

02030 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 08.122.0004.2006/3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontes Gestal-SP, 22 de Dezembro(12) de 2.020.



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
PREFEITO MUNICIPAL